



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 REGISTRO DE
PREÇOS

I - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Luiz Otávio Franco, 18, Bairro Centro, Berizal/MG, CNPJ nº. 01.614.602.0001-00, por intermédio do Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, designados pela Portaria nº 002/2018, na **modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº 011/2018, do Menor Preço obtido por Maior desconto sobre tabela ANVISA-CMED**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 1241 de 17/07/2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, **Sra. Eliene Soares Lopes** e integrarão a Equipe de Apoio os servidores **Ernando Emilio Santos e Elayne ferreira Alves** designados pelas portarias 002/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 02/05/2018 às 09:00 hs.

LOCAL: Rua Luiz Otávio Franco 18, Bairro Centro, BERIZAL/MG.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h15min (Nove horas e Quinze minutos) logo após o credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Os trabalhos serão conduzidos em **Rua Luiz Otávio Franco 18, Bairro Centro, BERIZAL/MG**, pela Pregoeira, Eliene Soares Lopes.

HORARIO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 09h00min (Nove horas);

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h15min (Nove horas e Quinze minutos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos, Similares e de Controle especial através de desconto na tabela ANVISA**, de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Berizal/MG sediada a Rua Luiz Otávio Franco 18, Bairro Centro, BERIZAL/MG, no horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do tele-fax (38) 3845-8122 ou pelo e-mail licitação.berizalmg@gmail.com

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.

3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

3.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

3.3.8. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral ou Controlador Geral desta Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

3.3.9. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

**Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Licitatório nº. 023/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 011/2018
Prefeitura Municipal de Berizal/MG
Razão Social/CNPJ**

ENVELOPE II:

**Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Licitatório nº. 023/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 011/2018
Prefeitura Municipal de Berizal/MG
Razão Social/CNPJ**

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, tabela cotada, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

6.1.2. O valor do desconto deverá ser apresentado, em percentual, em algarismo, (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.1.3. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.4. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem descontos totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

7.2.3 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS)** emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.3 – Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis (2017) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.3.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.3.4 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou (caso S/A)
- b) publicados em Jornal; ou (caso S/A)
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou (Outros tipos de sociedades)
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.3.6 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.7 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) *maiores que 1 (um), caso a licitante não possua os índices deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo 10%(dez por cento) do valor a ser contratado para sua habilitação.*

7.3.8 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.4.1 Alvará emitido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal;

7.4.2 Autorização de comercialização de medicamentos emitido pela ANVISA;

7.5 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6 - A Pregoeira efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

7.9 - Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

7.10 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.12 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

7.12.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

7.13 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 60 (SESSENTA) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO que será obtido pelo MAIOR DESCONTO (maior desconto na tabela CMED atualizada), sendo que a proposta mais vantajosa para Administração será a de menor valor obtido através do maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.2 – Aberto o **“Envelope nº 01”**, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Instrumento Convocatório, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refere à integralidade do objeto solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

8.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do Menor Preço (MAIOR DESCONTO na Tabela CMED), e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

8.4.1 – Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no item anterior.

8.5 – Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, a Pregoeira, classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

8.6 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

8.7 – A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.8 – Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante só poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pela Pregoeira;

8.8.1 – No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.10 – Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

8.11 – Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

8.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco)** minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.1.1 – A Pregoeira convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido, se estiver dentro do percentual considerado empate;

8.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

8.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

8.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

8.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.16 – A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, tendo a licitante 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, quando, sendo assegurada vista dos autos.

8.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.17.1 – Apurada a melhor proposta, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.18 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível caso alguém esteja interessada em adquiri-la.

8.19 – Caso entenda que o preço é inexequível, a Pregoeira deverá desclassificar a oferta, observadas as condições estabelecidas neste edital;

8.20 – Quando necessário para verificação das propostas, a Pregoeira solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

8.21 – O envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão, mediante anotação na Ata.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da Pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na **Rua Luiz Otávio Franco, 18, Bairro Centro, BERIZAL/MG**

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Berizal/MG, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.7.2. Ser dirigido Prefeito de Berizal/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4. Ser protocolizado na sala de licitações, na **Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro BERIZAL/MG.**

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Prefeitura Municipal de Berizal/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala de licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

10.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.

XI – DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO:

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame assinara (ão) o(s) /Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Departamento de Licitações.

11.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato descumprindo o disposto no item 11.1 será penalizada nos termos deste edital, ficando a Prefeitura Municipal de Berizal/MG no direito de adjudicar à segunda colocada, que, poderá ou não manter as mesmas condições propostas pela primeira classificada.

11.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (11.2), estará sujeita as mesmas condições da primeira classificada.

XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme ordem de compra, feita pela Seção de Compras, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.

12.2. A Prefeitura Municipal de Berizal/MG rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com a ordem de compra.

12.3. Para a entrega do objeto licitado, deverá a empresa contatar a Seção de Compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

12.4. O objeto desta licitação deverá ser entregues em plena condição de uso pela licitante caso contrário não serão recebidos.

12.5. O recebimento do MATERIAL será feito por funcionário designado para este fim e obedecerá o seguinte trâmite:

12.6. O fornecedor dirigirá-se ao local de entrega, munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho respectiva e devendo apresentar nesta oportunidade O NÚMERO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS, ou, apresentar, antecipadamente os dados bancários, junto à Tesouraria.

12.7. O funcionário, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá o MATERIAL provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes:

12.7.1. Encontrando irregularidades fixará prazo, ao fornecedor, para correção.

12.7.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.8. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com Qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

12.9. O licitante vencedor deverá entregar os medicamentos com no mínimo 60% da data de validade, sob pena de não ser aceita caso contrário.

XIII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

13.2. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no Anexo I – Descrição do Objeto, acrescido de marca e modelo, para o devido pagamento.

13.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

13.5. A Prefeitura Municipal de Berizal/MG identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange ao valor ou descrição dos produtos devidamente entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Berizal/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;

14.2.2. 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Berizal/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária

130101101030300142107.3.3.90.30.00.000

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, situada na rua Onerio Nunes da Silva, nº 1000, Bairro Planalto, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente edital: Anexo I – Descrição do Objeto - Anexo II – Procuração; Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Menor, Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Recibo de Edital; Anexo VIII- Minuta da Ata de registro de Preços.

16.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx38) 3845-8122 ou pelo e-mail licitacao.berizalmg@gmail.com

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Berizal/MG.

16.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Berizal/MG 17 de Abril de 2018

Eliene Soares Lopes
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2018

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</i>	<i>Valor estimado para Aquisição</i>	<i>PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA PF</i>
01	<i>Aquisição de medicamentos de controle especial genéricos, embalagem Farma constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto nata bela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	
02	<i>Aquisição de medicamentos de controle especial similar, embalagem Hospitalar constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>	
03	<i>Aquisição de medicamentos de controle especial similar, embalagem Farma constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	
04	<i>Aquisição de medicamentos de controle especial genérico, embalagem Hospitalar constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>	
05	<i>Aquisição de medicamentos comuns similares, embalagem Farma, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	
06	<i>Aquisição de medicamentos comuns genéricos, embalagem Farma constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	
07	<i>Aquisição de medicamentos</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

	<i>comuns genéricos, embalagem Hospitalar, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>	
08	<i>Aquisição de medicamentos comuns similares, embalagem Hospitalar, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 35.000,00</i>	
09	<i>Aquisição de medicamentos de controle especial éticos, embalagem FARMA, constante da tabela de preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>	
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO			24,38%
VALOR FINAL APÓS DESCONTO			

Valor mínimo de desconto 24,38% estabelecido conforme resolução CMED 3 de 02 de março de 2011. Exceto para os medicamentos éticos.

Validade da Proposta: _____

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2018

PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Berizal/MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Berizal/MG, __/__/2018

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa..... (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº. 011/2018, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Berizal/MG, __/__/2018

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2018

DECLARAÇÃO DE MENOR

..... (razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada em(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Berizal/MG__/__/2018

Nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no pregão presencial – Registro de Preços nº. 011/2018, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Berizal/MG, -----/-----/2018

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº.
011/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3
do Edital do Pregão nº. 011/2018, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2000.

Berizal/MG -----/---/2018

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2018

A Prefeitura Municipal de Berizal/MG pessoa jurídica de direito público interno, com sede á rua Luiz Otávio Franco, 18, Bairro Centro, Berizal/MG CEP: 39.555-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.614.602.0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Ivo João Carlos Lucas Lopes, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ n.º. ___ Bairro _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada VENCEDORA, celebram a ATA de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 023/2018 Pregão Presencial-Registro de Preços 011/2018 , e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 O preço da empresa vencedora encontra-se indicado no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas.

<i>Item</i>	<i>QTD</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR A SER COMPRADO</i>
PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO			24,38%
VALOR FINAL APÓS DESCONTO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através de funcionário designado por ato formal.

2.2. A prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor, fiscalizador do OBJETO ora contratado.

2.3- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **VENCEDORA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.4 – Fica o fornecedor obrigado a entregar toda a mercadoria para o Órgão realizador deste registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar Documentação de habilitação regular nos termos do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à **Município**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.2.1 Pelo **MUNICÍPIO** :

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 5.1;

b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 5.1;

e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo **Município**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo **Município** e publicada no Diário Oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - A ENTREGA dos medicamentos se dará no Município de Berizal/MG e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento

6.1.2 - O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que designará responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.1.3 – Os medicamentos deverão obrigatoriamente ter no mínimo de 60% da data de validade ativa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 10% (dez por cento) por DIA de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes da Ordem de Serviço.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **Município**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

7.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA OITAVA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) o **Município** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. ser dirigida ao **Município**, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;

a) a decisão do **Município** será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste certame, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria do **Município** ou setor ou responsável por ela designada.

9.2 - A entrega dos medicamentos, deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Compra onde constará o local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da aquisição dos materiais desta licitação será efetuado pela tesouraria, em até 30 dias após a entrega dos materiais e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correram por conta das dotações orçamentárias:

130101101030300142107.3.3.90.30.00.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Berizal/MG, de de 2018.

João Carlos Lucas Lopes
Prefeito Municipal de Berizal/MG

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.:
Nome:
CI:
CPF:

Ass.:
Nome:
CI:
CPF